



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O NÚCLEO DE  
DESENVOLVIMENTO HUMANO E  
ECONÔMICO ARARI ANO III E O  
MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº [REDAZIDO], situado na Esplanada dos Ministérios, [REDAZIDO], doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **MARCOS CESAR PONCE GARCIA**, [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF: [REDAZIDO], nomeado pela Portaria Nº [REDAZIDO] de 10 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2015 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO ARARI ANO III**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº [REDAZIDO], com sede [REDAZIDO], CEP: [REDAZIDO], neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Diretor, **FERNANDO FERREIRA FINEBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF. nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na [REDAZIDO], com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 e a Portaria/ME nº 120 de 03/07/2009 resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do ME e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante no processo **58701.007441/2013-48**, referente ao projeto "**NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE ARARI ANO III**".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

**I – Do Proponente**

58701.007441/2013-48 GDM

0005

EM BRANCO

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do decreto 6.180/07 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao ME, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado o ME, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao ME;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07 e demais atos normativos do ME que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado caso o recolhimento ocorra após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência;
- i) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas na portaria ME nº 86 de 21 de julho de 2011;
- j) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- j.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- j.2) os recursos da aplicação não poderão ser empregados em ações de despesas administrativas (art. 11 do Decreto 6.180/07), despesas de elaboração e captação de recursos (art. 32 da Portaria ME/120/09), bem como para pagamento de pessoal, salvo quando devidamente fundamentado pelo proponente, que deverá solicitar autorização do ME;
- k) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- l) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- m) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretroatável, a cumprir as determinações do ME relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo 24 da Portaria ME/120/2009;
- n) observar a Portaria ME/120/2009 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

**II – Do Ministério do Esporte**

**58701.007441/2013-48 GDM**

2  


**0007**

EM BRANCO

- a) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- b) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria ME/120/2009;
- c) desbloquear os recursos financeiros da conta bloqueada, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- d) inscrever o Proponente como inadimplente no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovadas e exauridas todas as providências cabíveis;
- e) instaurar a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria ME/120/2009.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em 31 / 05 / 2017, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

**Subcláusula Única** – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante no processo 58701.007441/2013-48, foram captados os recursos financeiros no valor global de R\$ 1.720.533,70 (um milhão setecentos e vinte mil quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do ME.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao ME, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pela Portaria ME/120/2009.

**Subcláusula Primeira** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, cinco anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do ME e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

**Subcláusula Segunda** – O ME poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de 58701.007441/2013-48 GDM

EM BRANCO

origem da lei de incentivo ao esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

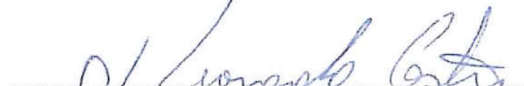
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF), 20 de Abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
PP Marcos Cesar Ponce Garcia  
Diretor do Departamento de Incentivos  
Fomento ao Esporte  
Ministério do Esporte

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Ferreira Fineberg  
Presidente  
Núcleo de Desenvolvimento Humano e  
Econômico de Arari

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Damiana P. Oliveira  
ENDEREÇO: ME  
CPF Nº: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Giuliano Rafaelli Duarte  
Assistente  
Ministério do Esporte  
ENDEREÇO: [REDACTED]  
CPF Nº: [REDACTED]

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO ESPORTE  
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O  
NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
E ECONOMICO ARARI ANO III E O  
MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº [REDAZIDO] - [REDAZIDO], situado no [REDAZIDO], Empresarial Capital Financial [REDAZIDO], CEP: [REDAZIDO], doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **JOSE CANDIDO DA SILVA MURICY**, [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], FPRJ e CPF: [REDAZIDO], nomeado pela Portaria Nº 1.139 de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2016 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO ARARI ANO III**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº [REDAZIDO] com sede na [REDAZIDO], [REDAZIDO] neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Diretor Presidente, **JOÃO PAULO PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF, n.º [REDAZIDO], residente e domiciliado na [REDAZIDO], com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o **PROPONENTE** para a execução do projeto "**NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO ARARI ANO III**", constante do processo nº **58701.007441/2013-48**, que passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **31/08/2017**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

58701.007441/2013-48 ESG

0013

EM BRANCO

**Subcláusula Única** – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.”

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

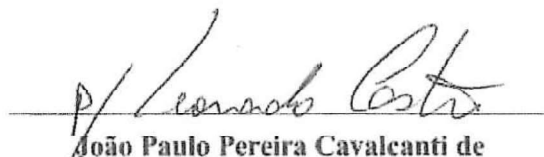
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) 29 de maio de 2017



**José Candido da Silva Muricy**

Diretor do Departamento de Incentivo e  
Fomento ao Esporte  
Ministério do Esporte



**João Paulo Pereira Cavalcanti de  
Albuquerque**

Diretor Presidente  
Núcleo de Desenvolvimento Humano e  
Econômico Arari Ano III

## TESTEMUNHAS



NOME: **Giza Duarte Moreno**

ENDEREÇO: **ME**

CPF Nº 



NOME: **GUBIANO DUARTE**

ENDEREÇO: **ME**

CPF Nº 